



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

ATA 35/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná. Às **14h00min** do **dia 06 de novembro de 2024**, reuniram-se os Vereadores Agnaldo Alves Bueno (Presidente) e Rubens Vanderlei de Castro (Relator), com a ausência do Vereador Valdecir Antonio Morschheuser (Membro), para analisarem e discutirem os **Projetos de Resolução nºs 16/2024 e 17/2024, de autoria do Poder Legislativo**. Após análise, discussões e debates entre os integrantes desta Comissão, concluiu-se que as referidas matérias legislativas estão de acordo com as regras financeiras e orçamentárias vigentes e satisfazem o interesse público. Dessa forma, não havendo óbice, esta Comissão manifesta-se favorável aos **Projetos de Resolução nºs 16/2024 e 17/2024, de autoria do Poder Legislativo**.


AGNALDO ALVES BUENO
Presidente


RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Relator

VALDECIR ANTONIO MORSCHHEUSER
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 02/2024 – COF

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 17/2024

RELATOR: Rubens Vanderlei de Castro.

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto de Resolução em análise, de autoria do Poder Legislativo, dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Conforme informado pelos autores do Projeto de Resolução em sua justificativa, é de extrema importância atualizar a Lei Orgânica e Regimento Interno, pois grande parte destes instrumentos normativos já se encontram defasados e com diversos dispositivos inconstitucionais em razão das constantes e rápidas alterações constitucionais, legislativas e jurisprudências ocorridas nos últimos anos. Encontra-se em trâmite, na Câmara Municipal, a proposta de emenda à Lei Orgânica nº 07/2024, que faz uma reforma geral na Lei Orgânica municipal com o objetivo de atualizá-la conforme o ordenamento jurídico vigente e às decisões dos Tribunais Superiores. Por esse motivo, importante também a atualização do Regimento Interno para que esteja em consonância com as normas constitucionais, com a jurisprudência dos Tribunais, e com a Lei Orgânica do Município.

Oportunamente, foi apresentado ao Plenário da Câmara Municipal, para leitura, o texto do Projeto de Resolução nº 17/2024.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Jardim Alegre, em seu parecer, manifestou-se favorável ao Projeto de Resolução nº 17/2024 que, agora, é objeto de análise desta Comissão.

2. DAS REGRAS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

No que se refere às regras orçamentárias e financeiras, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320/1964, tem-se que o Projeto de Resolução nº 17/2024 não causará despesas para o Poder Legislativo, tratando-se apenas de regramento para regular os trabalhos legislativos e



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

administrativos da Câmara Municipal.

3. VOTO DO RELATOR

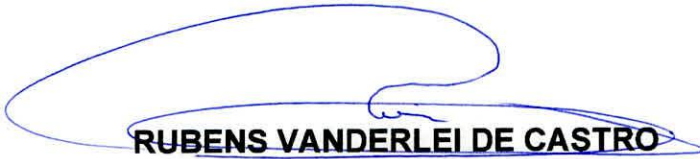
Após a matéria ser analisada na sua íntegra, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à sua tramitação por esta Casa de Leis.

4. CONCLUSÃO

O Vereador Agnaldo Alves Bueno (Presidente) CONCORDA com o Relator, acompanhando-o em seu voto. Ausente o Vereador Valdecir Antonio Morschheuser (Membro).

Jardim Alegre/PR, 06 de novembro de 2024.


AGNALDO ALVES BUENO
Presidente


RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Relator

VALDECIR ANTONIO MORSCHHEUSER
Membro